



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 283 ^a
Decisão da CEMMQ	Nº 098/2018	
Referência	Processo nº 1083469/2018	
Interessado	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	

EMENTA: Aprova o DEFERIMENTO de Cadastramento de CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS, requerido pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE junto a este Conselho.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 283^a, apreciando o Processo nº 1083469/2018, que versa acerca de um cadastramento de curso de graduação em engenharia de alimentos, solicitado em 19 de março de 2018 pela unidade acadêmica de engenharia de alimentos do Centro de Tecnologia de Recursos Naturais da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, e; **considerando** que a UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE-UFCG, está cadastrada neste Conselho e juntou ao processo o “formulário B” que é específico para o cadastramento de Cursos nos CREA’s, bem como atendeu a documentação exigida no artigo 4º da Resolução 1073/16, do CONFEA; **considerando** que o CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS em questão, na modalidade presencial, foi autorizado e reconhecido pelo MEC, através das Portarias 17/08 (20/11/2008) e 619/14(31/10/2014), número no e-MEC 201305788, respectivamente; **considerando** que a documentação apresentada permite que o CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS, em questão, seja devidamente cadastrado neste Regional para fins de registro dos respectivos egressos; **considerando** que as atribuições dos egressos do referido Curso deverão seguir os procedimentos previstos na Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, do CONFEA, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia; **considerando** o disposto nas Decisões PL-0459/14 e PL-1727/14, do CONFEA, respectivamente; **considerando** o parecer da ATEC deste conselho, datado de 10 de abril de 2018, recomendando o deferimento do cadastramento do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS, nos termos da Resolução 1.073/16; **considerando** que o processo foi submetido à apreciação da Comissão de Educação e Atribuição Profissional do CREA/PB e que a comissão deliberou pelo DEFERIMENTO da solicitação do cadastramento do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS, nos termos da Resolução 1.073/16, do CONFEA, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, do pedido de Cadastramento do CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS, solicitado pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG junto ao Crea-PB. Coordenou a sessão o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

senhor Engº Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva (Cep), estiveram presentes os Conselheiros: Paulo Henrique de M. Montenegro (CT-UFPB), Julio Saraiva Torres Filho (Cep), Amauri de Almeida Cavalcanti (Senge), Ruy Freire Duarte (Senge) e Pedro Paulo do Rego Luna Filho (Senge), sendo este último substituído regimentalmente o seu Titular.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 14 de maio de 2018.

Engº Mecânico e Seg. Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva
Coordenador da CEMMQ – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)